

**MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.75, I, LEI FEDERAL 14.133/21)**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 PROCESSO Nº 03/2024.**

O Município de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 87.613.212/0001 - 22, com sede na Rua do Comércio, 364, na cidade de Erval Seco, em conformidade com o artigo 75, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, **torna público que pretende contratar serviço de chapeação, recuperação de lataria, troca de forro, troca de para-brisa e pintura dos ônibus placa: ISZ-7891; IUA-8355; IUA-8722; IPH-7622; IPH-9722; IPH-9754; ITY-1094; ITY-7435; ITC-4891; IVX-3451; IUA-8358 do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação.**

Demais descrições mínimas para a contratação seguem no Termo de Referência.

A presente dispensa será realizada nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

Eventuais interessados poderão, para fins de elaboração de proposta, encaminhar no e-mail [ervalsecodispensas@gmail.com](mailto:ervalsecodispensas@gmail.com), até as 07:30h do dia 11/01/2024 até 17h do dia 15/01/2024. Solicita-se a documentação de habilitação dos participantes da dispensa.

Os interessados deverão enviar para o e-mail [ervalsecodispensas@gmail.com](mailto:ervalsecodispensas@gmail.com) os seguintes documentos de habilitação:

- a) cópia da cédula de identidade;
- b) certidão da matrícula na Junta Comercial do Estado;
- c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, em situação regular.
- d) certidões emitidas pelos cartórios de distribuição do domicílio do leiloeiro referentes a condenações cíveis e criminais, da Justiça Estadual, e certidão emitida pela Justiça Federal, referentes a condenações cíveis e criminais;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão da Justiça do Trabalho);
- f) certidão de quitação com as obrigações eleitorais.
- g) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que será efetuada pelos seguintes documentos:

- a) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos créditos

tributários federais e à dívida ativa da união expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

- b) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;
- c) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou de certidão positiva com efeitos de negativa, emitida nos exatos termos da disposição do §2º do art. 642. “A” da CLT;
- e) Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil em situação regular.

f) Declaração de que possui infraestrutura mínima exigida para a execução do contrato.

g) Declaração formal de que o credenciado não está temporariamente impedido de contratar com a Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo credenciado.

h) Declaração formal de que o credenciado não está temporariamente condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

**Observação: Desconsiderar sub-alínea “f” da alínea “g” do Termo de Referência em anexo.**

Dentro desse prazo deverá ser apresentada a proposta de acordo com o termo de referência anexo, oportunidade em que será avaliada a proposta mais vantajosa, de menor preço, e a posterior habilitação.

Everal Seco, 10 de janeiro de 2024.

**LEONIR KOCHE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Erval Seco**



TERMO DE REFERÊNCIA

1-DEFINIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Serviço de chapeação, recuperação da lataria, troca de forro, troca de para-brisa e pintura do ônibus ISZ 7891 do transporte escolar da secretaria municipal de educação.	Início do ano letivo	1 ônibus ISZ 7891	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)	8.000,00
1	Serviço de chapeação, recuperação da lataria, troca de forro e pintura do ônibus IUA 8355 do transporte escolar da secretaria municipal de educação.	Início do ano letivo	1 ônibus IUA 8355	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	4.000,00
1	Serviço de chapeação, recuperação da lataria, troca de forro e pintura do ônibus IWB 8722 do transporte escolar da secretaria municipal de educação.	Início do ano letivo	1 ônibus IUA 8722	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	4.000,00
1	Serviço de chapeação, recuperação da lataria, troca de forro e pintura do micro-ônibus IPH 7622 do transporte escolar da secretaria municipal de educação.	Início do ano letivo	1 ônibus IPH 7622	R\$ 3.000,00 (quatro mil reais)	3.000,00

*Receido por B*  
*em 04/07/2023*



# Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco



1	Serviço de chapeação, recuperação da lataria, troca de forro e pintura do micro-ônibus IPH 9752 do transporte escolar da secretaria municipal de educação.	Início do ano letivo	1 ônibus IPH 9722	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	4.000,00
1	Serviço de chapeação, recuperação da lataria, troca de forro e pintura do micro-ônibus IPH 9754 do transporte escolar da secretaria municipal de educação.	Início do ano letivo	1 ônibus IPH 9754	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)	4.500,00
1	Serviço de chapeação, recuperação da lataria, troca de forro e pintura do micro-ônibus ITY 1094 do transporte escolar da secretaria municipal de educação.	Início do ano letivo	1 ônibus ITY 1094	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	4.000,00
1	Serviço de chapeação, recuperação da lataria, troca de forro e pintura do ônibus ITY 7435 do transporte escolar da secretaria municipal de educação.	Início do ano letivo	1 ônibus ITY 7435	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	4.000,00
1	Serviço de chapeação, recuperação da lataria, troca de chapa lateral, troca de forro e pintura do ônibus ITC 4891 do transporte escolar da secretaria municipal de educação.	Início do ano letivo	1 ônibus ITC 4891	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	5.000,00
1	Serviço de chapeação, recuperação da lataria, troca de forro e pintura do ônibus IVX 3451 do	Início do ano letivo	1 ônibus IVX 3451	R\$ 4.300,00 (quatro mil e	4.300,00



# Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco



	transporte escolar da secretaria municipal de educação.			trezentos reais)	
1	Serviço de chapeação, recuperação da lataria, troca de forro e pintura do ônibus IUA 8358 do transporte escolar da secretaria municipal de educação.	Início do ano letivo	1 ônibus IUA 8358	R\$ 4.300,00 (quatro mil reais)	4.300,00
TOTAL					49.100,00

## 2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

É de suma importância a contratação de empresa para a realização de chapeação, recuperação da lataria, troca e conserto de forro e pintura dos ônibus e micro-ônibus do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação.

O Município de Erval Seco, realiza anualmente anterior ao início do ano letivo a recuperação da lataria e parte interna da forração dos veículos do transporte escolar, esse serviço faz-se importante para manutenção, conservação e segurança dos veículos, bem com exigências para um bom funcionamento da frota.

Diante disso, é necessário contratar uma empresa para a realização desses serviços durante o período de férias para iniciar o ano letivo com esses bens em perfeito estado.

## 3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa deve ser selecionada mediante critérios de valor, proposta mais econômica, ao mesmo tempo que se objetive a contratação de uma empresa que consiga oferecer os serviços dentro dos prazos necessários, bem como tenha tais serviços incluídos, conforme exigido no Documento de Formalização de Demanda.

Também, os serviços prestados devem ser de qualidade, passando pela avaliação do coordenador do Transporte Escolar.

## 4-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O contrato a ser celebrado entre o Ente Público e a empresa prestadora do serviço, onde será realizado em um veículo por vez, sendo avaliado individualmente.



#### 5- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato será fiscalizado e gerido pelo setor de compras e secretaria municipal de educação da municipalidade, haja vista que em caso a empresa não venha realizar um bom trabalho o contrato será desfeito.

#### 6- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A modalidade de contratação ideal seria a dispensa de licitação no prazo estabelecido pelo §3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, objetivando contratar a empresa no prazo mais rápido possível, conforme urgência demonstrada em razão do início do ano letivo.

A eventual realização de licitação para contratação da empresa pode ocasionar em uma grande demora e posteriormente ocasionar problemas para iniciar o ano letivo que tem data estabelecida par o dia 19/01/2024.

Estando dentro da margem discricionária do administrador/gestor para realizar a dispensa da licitação, transcorridos todo o processo de dispensa elencado na NLLC, será contratada a empresa que satisfazer o critério do menor preço e não exacerbar o valor de referência destes documentos.

Além daquilo já exigido nos itens anteriores e no estudo técnico preliminar, será requisito de contratação a documentação de habilitação constante neste item.

#### DA HABILITAÇÃO

Os interessados deverão enviar, **após o julgamento das propostas**, para o e-mail [ervalsecodispensas@gmail.com](mailto:ervalsecodispensas@gmail.com) os seguintes documentos de habilitação:

- a) cópia da cédula de identidade;
- b) certidão da matrícula na Junta Comercial do Estado;
- c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, em situação regular.
- d) certidões emitidas pelos cartórios de distribuição do domicílio do leiloeiro referentes a condenações cíveis e criminais, da Justiça Estadual, e certidão emitida pela Justiça Federal, referentes a condenações cíveis e criminais;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão da Justiça do Trabalho);
- f) certidão de quitação com as obrigações eleitorais.
- g) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que será efetuada pelos seguintes documentos:
  - a) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da união expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
  - b) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos



# Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco



- Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;
- c) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;
  - d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou de certidão positiva com efeitos de negativa, emitida nos exatos termos da disposição do §2º do art. 642. "A" da CLT;
  - e) Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil em situação regular.
  - f) Declaração de que possui infraestrutura mínima exigida para realizar o seguro dos funcionários públicos.
  - g) Declaração formal de que o credenciando não está temporariamente impedido de contratar com a Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo credenciando.
  - h) Declaração formal de que o credenciando não está temporariamente condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

## 7- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS:

O valor estimado para a contratação é de acordo com o item deste termo de referência, cujo teve como base valores do comércio local e regional.

## 8- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Será auferido pela contabilidade.

*Roberta Mainardi*  
Roberta Mainardi  
Secretária Municipal  
de Educação  
Portaria Nº 254/2023